



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12 - TRE-PB/PTRE/DG/STI/COSUP /SEINF

1 – OBJETO

Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e de softwares visando a ampliação de funcionalidades na nossa central telefônica, para utilização nas Eleições 2018, conforme quantidades e especificações constantes neste documento.

1.1 - Ampliar em 01 Link E1 a plataforma Dígito número de série 713759, situada a Rua Odon Bezerra, 308 - Tambiá - João Pessoa/PB, mantendo a compatibilidade plena deste recurso com a atual solução em uso neste site;

1.2 - Ampliar 100 licenças de ramais IP e 200 habilitações de softphone na plataforma Dígito número de série 713758, situada a Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa/PB, mantendo a compatibilidade plena deste recurso com a atual solução em uso na sede do Tribunal;

1.3 - Fornecer serviços de suporte técnico às plataformas Dígito - número de série 713759, situada a Rua Odon Bezerra, 308, Tambiá, João Pessoa/PB; número de série 713758, situada a Av. Princesa Isabel, 201, Centro, João Pessoa/PB e número de série 713760, situada a Rua Rio Grande do Sul, S/N, Liberdade, Campina Grande/PB – de forma presencial durante o período eleitoral citado.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição objetiva a ampliação de algumas funcionalidades na central telefônica já existente no TRE/PB, com vistas a possibilitar a melhoria dos serviços para as eleições 2018. Afinal, o processo de aquisição de itens que compõem a rede corporativa de comunicação de voz do TRE-PB, contemplou o fornecimento de um sistema de comunicações VoIP, atendendo 3 (três) sites interligados através de uma rede IP, operando como um sistema único e sendo atendidos por equipamentos locais em cada site, configurados para operação autônoma em caso de indisponibilidade da rede, em um modo de operação denominado sobrevivência local.

Esta arquitetura de rede contempla recursos de hardware e software específicos, fornecidos pela empresa Dígito, para permitirem a operação centralizada do sistema de comunicações ofertados, bem como a possibilidade de operação descentralizada em caso de falha na rede, sendo necessário a manutenção desta arquitetura nas ampliações solicitadas.

3 – DA PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de*

desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), estes equipamentos, softwares e serviços, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante da central telefônica já existente no Tribunal, a saber, **Dígito**.

4 – DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	Ampliação de link E1
2	100	Ampliação de Ramais IP
3	200	Softphone
4	1	Serviço de Implantação
5	6	Suporte Presencial Diário/24h

Especificações técnicas:

ITEM 01 – Ampliação de link E1

Características técnicas mínimas:

4.1.1. A ampliação do link E1 deverá ser instalada no Fórum Eleitoral da Capital, situado à Av. Odom Bezerra;

4.1.2. Capacidade para até 120 troncos digitais, inicialmente licenciado para 30 troncos digitais;

4.1.3. O Gateway VoIP deve permitir atualização automática através da plataforma de comunicação existente;

4.1.4. Suportar a operação com sinalização SIP e com a lista de codecs compatíveis com o atual sistema de comunicações do TRE-PB;

4.1.5. Possuir recursos para o encaminhamento automático de chamadas para outros pontos da rede mediante configuração realizada no sistema central de gestão da plataforma;

4.1.6. Operação com Links E1 com sinalização R2D/MFC-5C ou ISDN-PRI;

4.1.7. Possuir buffer dinâmico para compensação da variação de atraso (jitter);

4.1.8. Realizar cancelamento de eco, em hardware, segundo as recomendações das normas do ITUT G.165 ou G.168;

4.1.9. Permitir acesso simultâneo de chamadas por todos os canais disponíveis, seja o equipamento único ou modular, sem perda de qualidade do serviço e de gestão da solução;

4.1.10. Estar integrado ao ambiente central de gestão do sistema de comunicações atual, fornecido pela empresa Dígito, permitindo gerenciamento remoto do mesmo;

4.1.11. O Gateway VoIP deve permitir sua operação em modo de sobrevivência local, caso haja falha na comunicação com plataforma central existente;

4.1.12. Deve possuir a mesma cobertura de garantia da central com envio de peças/equipamentos de reposição.

ITEM 02 – Ampliação de Ramais IP

Características técnicas mínimas:

- 4.2.1. Geração de chamadas de voz aos demais ramais do sistema e chamadas externas, de acordo com as permissões de acesso atribuídas ao ramal;
- 4.2.2. Permitir sua operação em modo de sobrevivência local, disponibilizando as funções a seguir em caso de falha na comunicação com o PABX IP do sistema:
 - 4.2.2.1 Tom de discagem local, contemplando comunicação com as demais portas locais;
 - 4.2.2.2 Plano de permissões de acesso local, disponibilizando as permissões de acesso a rede pública local através de controle próprio, interno ao módulo;
 - 4.2.2.3 Interface local de administração do PABX, disponibilizando controle sobre o recurso;
 - 4.2.2.4 Funcionalidades de PABX, tais como Siga-me, Transferência supervisionada, Transferência cega, Desvio de chamadas e Grupo de Captura, com forma de acesso idêntica a disponível no PABX central;
 - 4.2.2.5 Armazenamento dos bilhetes gerados durante o período de indisponibilidade de acesso ao PABX central, enviando tais bilhetes ao módulo central automaticamente quando retornar a comunicação.

ITEM 03 – Softphone

Características técnicas mínimas:

- 4.3.1. O softphone ofertado deverá ser totalmente compatível com a atual solução de central telefônica existente no Tribunal, permitindo aos usuários:
 - 4.3.2.1 Registrar-se na plataforma de comunicações existente, possuindo os codecs necessários para comunicação de voz;
 - 4.3.2.2 Disponibilizar a tecla Flash, permitindo acesso as funções especiais do PABX existente;
 - 4.3.2.3 Ser compatível com sistema operacional Windows 7 e versões superiores;
 - 4.3.2.4 Possuir interface para acesso a agenda corporativa do TRE-PB;
 - 4.3.2.5 Configuração centralizada (provisionamento em massa centralizado) através da atual interface de gerenciamento e provisionamento do sistema;
 - 4.3.2.6 Compatível com o atual ambiente de administração das licenças da plataforma Dígitro;
 - 4.3.2.7 Atualização de software automática, com capacidade de agendamento da atualização através da plataforma de comunicação existente;
 - 4.3.2.8 Possuir histórico das últimas 20 chamadas geradas ou recebidas;
 - 4.3.2.9 Ser compatível com headsets USB ou utilizar o recurso de microfone e saída de som nativos do computador;
 - 4.3.2.10 Possuir display com a indicação do número chamador;
 - 4.3.2.11 Possuir recurso de volume de microfone e saída de som, além de recurso de controle automático de ganho.

ITEM 04 – Serviço de Implantação

Características técnicas mínimas:

- 4.4.1. O serviço de implementação deve incluir o seguinte:
 - 4.4.1.1 Instalação dos itens de hardware (item 01) acrescidos à central situada no Fórum Eleitora da Capital e a habilitação do mesmo na plataforma de software da central;
 - 4.4.1.2 Implementação e ativação das licenças adquiridas nos itens 2 e 3 na central telefônica do Tribunal, de forma que elas sejam utilizáveis em qualquer dos equipamentos instalados (na Sede, no Fórum da Capital e no de Campina

Grande);

4.4.1.3 O tempo de implementação fica à critério da fornecedora da solução, desde que no final da execução os itens de 01 a 03 adquiridos estejam plenamente funcionais na plataforma de telefonia instalada no Tribunal;

4.4.1.4 A contratada ficará à disposição para, sem qualquer ônus adicional e em tempo oportuno definido pela administração, a instalação de um link E1 no Fórum da Capital, devendo a mesma prestar todo o suporte para ativação do link, mesmo que isto ocorra em período posterior à implementação dos itens ora adquiridos.

ITEM 05 – Serviço de Suporte Presencial Diário

Características técnicas mínimas:

4.5.1. O serviço de suporte presencial diário se caracterizará pela presença de um técnico com treinamento na plataforma Dígito durante o período de 24 horas nas dependências da sede do TRE-PB e enquanto houverem atividades da instituição relacionadas ao pleito, com possibilidade de deslocamento para os Fóruns que possuem plataformas Dígito de modo que em ocorrência de problemas nesses equipamentos, o início do atendimento possa ser feito de forma imediata.

4.5.2.1 Os técnicos presenciais que comporão essa equipe de modo a prestar esse atendimento ininterrupto deverão estar internos enquanto houverem atividades relacionadas ao pleito e à disposição da instituição em regime de plantão através de número telefônico celular para acionamento imediato e presencial em até 15 (quinze) minutos.

4.5.2.1.1 Essa condição de acionamento é válida mesmo para técnicos deslocados de outras unidades federadas.

4.5.2.2 Os técnicos presenciais deverão ter a possibilidade de abertura de chamados imediatos e contar com o apoio técnico da fabricante sem passar pelo sistema de atendimento de chamados da matriz da Dígito, em Florianópolis;

4.5.2.3 Os técnicos presenciais deverão ser homologados pelas Dígito através da sua rede de assistência técnica.

5 – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E GARANTIA

5.1 – Dos locais onde os equipamentos deverão ser entregues e instalados:

Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa
CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

Rua Odon Bezerra, 308 - Tambiá - João Pessoa
CEP: 58020-500 - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 3512-1051

5.2 – Dos serviços de suporte técnico

5.2.1. Deve ser prestado de acordo com os níveis de SLA presente no processo de aquisição dos itens que compõem a rede corporativa de comunicação de voz do TRE-PB, incorporando aos itens aqui adquiridos ao período de garantia já existente na central telefônica, conforme termos do contrato TRE/PB de Nº 46/2016.

5.3 - Atualizações

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo mesmo período já estabelecido no contrato 46/2016, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5.4 - Condições de entrega

5.4.1. Prazo de entrega de produtos: no máximo 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos a partir da data de assinatura;

5.4.2. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.4.3. Para itens de software, se inclusos, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

5.4.4. Para itens de software, se inclusos, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada.

5.5 - Condições de aceite

5.5.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, re-manufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

5.5.2. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

5.5.3. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

5.5.4. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara.

5.6 - Garantia

5.6.1. A garantia dos equipamentos e softwares ora fornecidos deve ser em concomitância ao período já estabelecido no contrato 46/2016, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

6 - LOGÍSTICA REVERSA

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

6.3. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES



Documento assinado eletronicamente em 16/08/2018, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE CAVALCANTI ALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 16/08/2018, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374677** e o código CRC **F3E5F5EF**.